BOLSA CAPES – FULBRIGHT

ESTÁGIO DE DOUTORANDO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA: 2013-2014

EDITAL nº. 054/2013

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo acordo promulgado pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para estágio de doutorando nos EUA, conforme o processo de nº 23038-002224/2013-57. O Programa tem como objetivo incrementar as pesquisas realizadas por doutorandos, no país, nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes e estreitar as relações bilaterais entre os dois países. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. O candidato à bolsa CAPES – Fulbright de estágio de doutorando nos EUA, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade norte-americana, com vistas a atender as normas do *Fulbright Foreign Scholarship Board*, que co-financia o programa;
b) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, recomendado pela CAPES, nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes;
c) Ter obtido o número mínimo de créditos exigidos pelo programa de pós-graduação para a realização do doutorado sanduíche no exterior;
d) Não ultrapassar 48 meses no período total do doutorado ou 60 meses quando se tratar de transferência direta do mestrado para o doutorado, devendo o tempo de permanência nos EUA ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;
e) Ter proficiência em inglês (conforme alínea h do item 6.1.1);
f) Não ter usufruído, anteriormente, de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior; e
g) Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades do governo federal para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora.

2.2 Não serão aceitas candidaturas de estudantes que já estejam realizando estágio de doutorando, nos EUA, com ou sem auxilio oficial do Governo brasileiro.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), no qual se obrigará a:

a) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no Projeto de Pesquisa apresentado na candidatura, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa;

b) Retornar ao Brasil, no prazo máximo de trinta dias após a conclusão do programa, e permanecer no país por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades nos EUA, observadas também as regras do visto J-1;
c) Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link "Envio de documentos avulsos", disponível na página do Programa Estágio de Doutorando nos EUA, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o termino da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio nos Estados Unidos, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
d) Ressarcir a CAPES e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito na formação, corrigido e com a incidência de juros de mora e eventuais encargos legais, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1. Custeados pela CAPES:
a) Mensalidade, para cobrir as despesas mensais relativas à moradia, à alimentação e ao transporte local de US$1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos) - com valor adicional de US$ 400,00 no caso de cidade de alto custo, nos termos da Portaria vigente da Capes -, paga, exclusivamente, nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e último meses, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
b) Auxílio instalação mensal no valor de US$ 110,00 (cento e dez dólares americanos), pago em parcela única no valor de US$ 990,00 (novecentos e noventa dólares americanos) para os 9 (nove) meses;
c) Pagamento de eventuais taxas para acesso às instalações da instituição nos EUA (*mandatory fees*); e.
d) Auxílio deslocamento, conforme valores estabelecidos na Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o translado Brasil/EUA/Brasil, à critério da CAPES. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para essa finalidade.

4.2. Custeados pela Comissão Fulbright:
a) Auxílio, para aquisição de livros e/ou computador, de US$ 2.000 (dois mil dólares americanos);
b) Auxílio para participação em eventos acadêmico-científicos nos EUA, relacionados ao projeto de pesquisa, que poderá ser concedido mediante comprovação de gastos e autorização prévia, destinado ao pagamento de viagem doméstica e inscrição no evento, de até US$1.200 (um mil e duzentos dólares americanos);
c) Mensalidade complementar, fixa de US$ 700,00 (setecentos dólares americanos) pago exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e no último mês, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
d) Seguro saúde; e
e) Segundo o nível de proficiência de inglês do bolsista, avaliado pela Comissão Fulbright, poderá ser oferecido curso de língua inglesa intensivo nos EUA, com até seis meses de duração, imediatamente anteriores ao início das atividades acadêmicas, incluindo estadia, taxas e material didático.

4.3. Todos os benefícios concedidos são, exclusivamente, para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

4.4. Não serão custeadas despesas relativas à matrícula em disciplinas e taxas de acompanhamento pelo supervisor norte-americano.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

Serão concedidas até 30 bolsas de 9 (nove) meses de duração, com início em agosto/setembro de 2014 e término em abril/maio de 2015. No caso do bolsista ser selecionado para o treinamento intensivo de inglês, esta duração poderá estender-se por até 15 meses.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá se inscrever apresentando projeto de pesquisa, preenchendo o formulário, e enviando documentação complementar. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da inscrição.

6.1. Documentação para candidatura

6.1.1. Formulário de inscrição *on line* da Comissão Fulbright, devidamente preenchido em inglês, de acordo com instruções específicas, disponível em www.fulbright.org.br > Bolsas para brasileiros > Estudantes de Pós-graduação > Doutorado Sanduíche. Os documentos abaixo deverão ser incluídos nos formulários *on line* da Comissão Fulbright, no item *Additional Information*:

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), a Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou o Passaporte válido, pelo menos, até setembro de 2013 (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3);
b) Histórico escolar da pós-graduação, incluindo o doutorado em andamento, devidamente atualizado, em português;
c) Currículo do candidato, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;
d) Declaração da coordenação do programa de pós-graduação, informando que o candidato completou o número mínimo de créditos necessários à realização do doutorado sanduíche, em português;
e) Correspondência do orientador de doutorado, no Brasil, indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio nos EUA venha a ser realizado, bem como os eventuais prejuízos na impossibilidade de realizar o referido estágio, em português;
f) Currículo do orientador brasileiro, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;
g) Carta convite, em inglês, do supervisor do estágio nos EUA, em papel timbrado da instituição norte-americana, declarando que tem conhecimento do projeto de pesquisa, que apoia a sua realização e informando o período do estágio e os meios que estarão à disposição do referido projeto.
h) Teste TOEFL (Test of English as Foreign Language) nas modalidades ITP (Institutional Testing Program), com no mínimo 500 pontos, ou IBT (Internet Based Test), com no mínimo 61 pontos, realizados após 01 de agosto de 2012.
i) Projeto de pesquisa a ser elaborado no idioma inglês segundo as orientações do item 6.2; a ser enviado por e-mail para ddr2014@fulbright.org.br até o último dia das inscrições com o campo assunto preenchido como segue: PROJETO DE PESQUISA.

6.2. Orientações para elaboração do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa, com no máximo **dez** páginas, deve ser feito no idioma inglês com fonte tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Título;
b) Introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa;
c) Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
d) Metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa;
e) Cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subseqüentes até a defesa da tese;
f) Indicação da(s) instituição(s) de destino de preferência, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) face o projeto de pesquisa; e
g) Bibliografia de referência.

6.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.4. A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DA SELEÇÃO

A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.2. Análise de Mérito

A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de comissão *ad hoc*, constituída especialmente para a seleção, apreciarão, comparativamente, cada candidatura considerando;

a) Avaliação do desempenho acadêmico do candidato;
b) Qualidade e potencial impacto do plano de atividades;
c) Nível de comprometimento com o plano de atividades manifestado pelo orientador de doutorado e pelo supervisor de estágio nos EUA

7.3. Entrevistas

A comissão *ad hoc,* mencionada no item 7.2, entrevistará os candidatos aprovados na análise de mérito. A entrevista será via Skype (http://www.skype.com/intl/pt-br/home). Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a tese em andamento e condições de adaptação a novas circunstâncias. O candidato será questionado sobre o projeto de pesquisa, o histórico acadêmico, o contato com a instituição nos EUA, e outros tópicos que os consultores julgarem necessários.

7.3.1 Representante do Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES comporá o comitê *ad hoc* e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.4. Reunião conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento do conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

7.4.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.4.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos que:

a) Tenham realizado sua formação integral no Brasil;
b) Não possuam experiência prévia nos Estados Unidos;
c) Tenham obtido a maior nota na prova de proficiência em inglês, de acordo com o item 6.1.1, "h".

7.5 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 12 de setembro de 2013	Envio das candidaturas
1ª quinzena de setembro até primeira quinzena de outubro de 2013	Análise das candidaturas
2ª quinzena de outubro de 2013	Entrevistas
1ª quinzena de novembro de 2013	Divulgação do resultado e interposição de recursos
2ª quinzena de novembro de 2013	Divulgação do resultado final
De fevereiro a julho de 2014	Curso de inglês intensivo nos EUA para os candidatos selecionados pela Comissão Fulbright
De agosto/setembro 2014 a abril/maio de 2015	Atividades acadêmicas nos EUA

9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

9.1. Ressalta-se que a obtenção do visto norte-americano, em prazo hábil para participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O teor do parecer da comissão *ad hoc* poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de petição assinada eletronicamente ou digitalizada, para o endereço eletrônico fulbright@capes.gov.br.

10.4 A comissão *ad hoc*, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: 3248-8615 ddr2014@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF fulbright@capes.gov.br

ANEXO I

PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT – ESTÁGIO DE DOUTORANDO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}
Técnico: {TECNICOCONCESSAO}
E-mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOUROCANDIDATO}, {BAIRROCANDIDATO}, na cidade de {CIDADECANDIDATO} - {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/Fulbright Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, na instituição {DESCRICAOIESDESTINO}, {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, corrigidos e com incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
5. Retornar ao Brasil, até 30 dias após a conclusão das atividades acadêmicas, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Como bolsista do Programa CAPES/ Fulbright - Estágio de Doutorando nos EUA declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no território norte-americano, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____,_____
Local Data

_____
{ASSINATURACANDIDATO}
{NOMECANDIDATO}